



**Comendador Levy Gasparian, 08 de novembro de 2022.**

**Mensagem de Lei Complementar nº 01/2022.**

**Assunto:** Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal (Lei 043/1993).

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal (Lei 043/1993) para prever as modificações trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e LC 175/2020.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com as mudanças trazidas nas supracitadas Leis Complementares, procurando adequar o formato de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na parte que toca a lista dos serviços previstos em 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09.

Compreendeu-se que a regra geral, de que o serviço se considera prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador, gera como consequência uma distribuição desigual do ISS em relação a determinados serviços, de modo que alguns municípios, sobretudo os de pequeno porte, arrecadam valores aquém dos almejados.

Tais alterações legais visam atender a uma reivindicação dos municípios ao redor do país, mudando o recolhimento do ISS para municípios da prestação, gerando uma maior arrecadação nos planos de serviços, tais como, plano de saúde, assistência médica-veterinária, administradora de cartão de crédito, *leasing*, entre outros.

O ajuste e alteração, portanto, descentraliza a arrecadação do imposto referido e compatibiliza-se com as mudanças trazidas pelas Leis Complementares Federais.

Ademais, o presente Projeto de Lei Complementar melhorará a arrecadação municipal também no aspecto referente à majoração nas alíquotas dos supracitados serviços, à medida que prevê em 5% (cinto por cento), sendo conveniente e oportuno à Administração.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

FOLHA 03 PROC. 076/22

Alexandre da Costa Simões

AGENTE LEGISLATIVO

Matr. 1

www.levygasparian.rj.gov.br

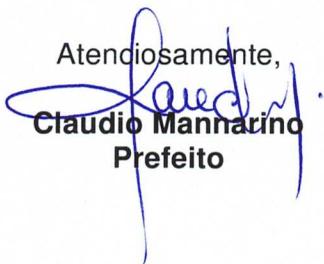
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Assim certo de que os Ilustres Edis aprovarão a presente matéria de Proposta de alteração do Código Tributário Municipal (Lei 043/1993) para prever as modificações trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e LC 175/2020.

Atenciosamente,

  
**Claudio Mannarino**  
Prefeito

**Exmo. Senhor  
José Fernando Cheffer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**